



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

SECRETARIA DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ESTRUTURA MODULAR TIPO CONTAINER MARÍTIMO 40 PÉS HIGH CUBE (HC), CUSTOMIZADO, DESTINADO À GUARDA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, ARQUIVO TÉCNICO E DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, INCLUINDO ADAPTAÇÕES INTERNAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, REVESTIMENTOS INTERNOS LAVÁVEIS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Cesca, na qualidade de **órgão gerenciador**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 2143/2023, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, através da Plataforma Digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 19/05/2026	DATA	19/05/2026
HORÁRIO	08h55m	HORÁRIO	09h00m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			



1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.



2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>*.

3.1.1. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente decisão judicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020, e de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

3.2. Conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O pregão eletrônico, modalidade prevista no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, será regido por este edital e pela legislação aplicável. A sessão pública de abertura da licitação constitui ato oficial e público, e os participantes devem respeitar e cumprir integralmente as cláusulas aqui estabelecidas. O descumprimento de qualquer requisito implicará na desclassificação, inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da



sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.4.1. No campo “Marca” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.4.2. No campo “Fabricante” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de



14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, no prazo definido no item 9 deste instrumento, que **não será inferior a 8 (oito) horas úteis**, contado da convocação.

6.2. A habilitação será realizada em fase única e consistirá na verificação do cumprimento das seguintes exigências, quando cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

I – regularidade jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica;

V – cumprimento das exigências previstas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Regularidade Jurídica



- a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;
- b) No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- d) No caso de sociedade empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- f) No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização**.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. Da Qualificação Técnica

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do signatário, que comprove que a licitante já executou satisfatoriamente fornecimento com customização e instalação de estrutura modular tipo container ou similar, incluindo adaptações internas, instalações elétricas e/ou hidráulicas e adequações para uso institucional ou na área da saúde.

O atestado deverá demonstrar que o objeto executado possui características compatíveis com o objeto desta licitação, não se restringindo ao simples fornecimento de container padrão sem adaptações.

- Razão social e CNPJ da empresa/órgão emitente;
- Nome completo, cargo, assinatura do responsável pelas informações e carimbo da empresa emitente ou assinatura digital;
- Descrição do objeto contratado, de forma clara e compatível com o objeto desta licitação;
- Informação quanto ao cumprimento dos prazos de execução e da qualidade dos serviços prestados;
- Declaração de que não houve fatos que desabonem a conduta da contratada;
- Data de emissão do atestado.

a1) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (notas fiscais, etc.). As informações contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.



b) Indicação de responsável técnico habilitado, quando aplicável, com comprovação de registro no CREA ou CAU.

c) Comprovação de registro da empresa no CREA ou CAU, quando exigível pela natureza dos serviços.

6.7. Documentos Complementares

a) **Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato**, conforme modelo anexo a este instrumento (ANEXO II).

b) **Apresentar as declarações** descritas abaixo, conforme modelo anexo (ANEXO III) a este instrumento.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.



7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2021.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a inexecuibilidade da proposta.

9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



9.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Envio da proposta readequada

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos seguintes casos:

- I – a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;*
- II – de ofício, quando constatado que o prazo é insuficiente para apresentação da documentação.*

9.4. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto exigido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.5. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Persistindo a desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada, sucessivamente, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.7. Quando o objeto exigir apresentação de planilhas com composição de custos unitários, encargos sociais e BDI, estas deverão ser enviadas pelo sistema, ajustadas ao valor da proposta final.

Verificação da habilitação

9.8. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante melhor classificado.

9.9. Somente o licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos mesmos termos do item 9.3.

9.10. A convocação será feita exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo os documentos ser encaminhados digitalmente, preferencialmente em formato PDF.



9.11. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou juntada de novos documentos, salvo em diligência para:

- I – complementação de informações de documentos já apresentados;*
- II – atualização de documentos vencidos após o protocolo.*

9.12. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova de habilitação.

9.13. Caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a habilitação de licitante que satisfaça as condições.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na LC nº 123/2006, sendo-lhes concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

9.15. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais, desde que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

9.16. Constatado o atendimento integral das exigências, o licitante será declarado vencedor, iniciando-se o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros, os atos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e à aplicação de sanções.

10.2. A fase recursal, conforme regra operacional da plataforma eletrônica, ocorrerá em duas etapas distintas:

I – após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, cabendo manifestação de intenção de recurso pelos licitantes interessados;

II – após a fase de habilitação do licitante vencedor, também cabendo manifestação de intenção de recurso especificamente quanto a essa etapa.



10.3. O licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contado da intimação ou divulgação no sistema.

10.4. A proponente que manifestar intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.5. A ausência de manifestação no prazo importará a decadência do direito de recorrer, ensejando o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes.

10.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato impugnado, salvo no caso de revogação da licitação por razões de interesse público, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo está respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:



- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
- III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado,



procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, cujas reclamações se obriga a atender.

15.22. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

15.22.1. O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

Da Contratante

15.23. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;

15.24. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;



15.25. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.

15.15. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

15.26. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

15.27. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.28. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.29. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.30. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, aceitar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A formalização poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive via assinatura digital e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os encargos das partes, bem como normas relativas ao recebimento do objeto, liquidação e pagamento, garantia contratual, sanções, alteração e rescisão, constarão do Termo de Referência e do contrato, parte integrante deste Edital.



16.4. Por ocasião da assinatura ou aceite do contrato/ata ou emissão da nota de empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, aceitar a ata ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela ofertadas, desde que:

- I – aceite praticar o mesmo preço do primeiro adjudicatário; ou
- II – não haja prejuízo para a Administração.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilização pelo descumprimento da obrigação assumida.

16.7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. **Vigência Inicial:** O contrato terá vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e PNCP.

16.2. **Início dos Serviços:** A execução do objeto deverá ter início imediato após o recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** ou instrumento equivalente, conforme prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
- g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- i) fraudar a licitação ou a execução contratual;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

17.2. As sanções são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.

Multas

17.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

- a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;
- d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.

17.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa

17.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



17.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

17.8. Compete:

- I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;
- II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

17.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

17.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

17.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

17.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO N° 2.415/2025.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada,	SANDRA MARI CASSUL



	adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	Secretária de Saúde
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	CIRO FONTANA SURDI Engenheiro

18.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 123)

18.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

- a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.
- d) **Registro de Ocorrências:** **Anotar em registro próprio (livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo)** todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.
- g) **Fiscalização:** Caberá ao Engenheiro Fiscal designado pela Administração Pública a verificação integral do cumprimento do Checklist de Fiscalização constante no Anexo VI, devendo realizar a conferência técnica de todos os itens previstos, atestando a conformidade da execução com as especificações contratuais, normas técnicas aplicáveis e demais exigências do instrumento convocatório, sendo condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo do objeto.



18.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

18.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

18.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 123)

18.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.5. Comunicação Formal

18.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

18.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

18.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

18.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (ELETRÔNICO), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.



17.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço **GLOBAL** do objeto a ser licitado.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 e anos posteriores (se for o caso) especificadas abaixo:

<p>14.001 - Fundo Municipal Da Saúde 2.058 - Manut. Das Atividades De Saúde - 10 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.1002.1002.00 – Superavit Financeiro Recursos Ordinários Saúde</p>
--

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitiba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) *Anexo I: Termo de Referência;*
- b) *Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;*
- c) *Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;*
- d) *Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;*
- e) *Anexo V: Modelo de Minuta de Contrato;*
- f) *Anexo VI: Checklist de Fiscalização para Recebimento de Container Customizado*

São Cristóvão do Sul, SC, 07 de maio de 2026.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ESTRUTURA MODULAR TIPO CONTAINER MARÍTIMO 40 PÉS HIGH CUBE (HC), CUSTOMIZADO, DESTINADO À GUARDA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, ARQUIVO TÉCNICO E DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, INCLUINDO ADAPTAÇÕES INTERNAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, REVESTIMENTOS INTERNOS LAVÁVEIS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)
01	Estrutura modular tipo container marítimo 40 pés High Cube (HC), com área interna aproximada de 28 a 30m ² , customizado para uso na área da saúde, incluindo isolamento termoacústico, revestimentos internos laváveis, divisórias, instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias, pintura, transporte e instalação completa (solução “chave na mão”), conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	Unidade	01	75.000,00



Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 75.000,00

2.2. Especificações Técnicas Mínimas

Conforme Estudo Técnico Preliminar, o container deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Parâmetro Técnico	Especificação Obrigatória
Estrutura	Container marítimo 40' High Cube (HC), em aço Corten
Área Interna	Aproximadamente 28 a 30 m ²
Isolamento	Termoacústico em lã de PET ou poliuretano (mín. 50mm)
Revestimento Interno	Paredes em drywall ou similar, acabamento liso, impermeável e lavável
Piso	Compensado naval com manta vinílica hospitalar e rodapés arredondados
Divisórias	Segregação interna para área de equipamentos, arquivo técnico e DML
Instalação Elétrica	Quadro de distribuição, disjuntores, tomadas, iluminação LED (mín. 300 lux) e aterramento
Climatização	Infraestrutura para instalação de ar-condicionado tipo split (12.000 a 18.000 BTUs)
Instalação Hidráulica	Ponto de água, pia e ralo sifonado na área de DML
Esquadrias	Porta(s) com fechadura de segurança e janelas com vidro laminado
Pintura	Tratamento anticorrosivo e pintura externa adequada para exposição ao tempo
Instalação	Transporte e posicionamento por munck em base preparada pelo Município

2.3. DOS ITENS

2.3.1. Item 01 – Container Marítimo 40 pés High Cube (HC)

a) Tipo e Dimensões

Container marítimo padrão 40 pés High Cube (HC), com dimensões externas mínimas de:

- Comprimento: 12.192 mm
- Largura: 2.438 mm
- Altura: 2.896 mm

b) Estado Estrutural



- Longarinas e vigas em perfeito estado de conservação;
- Ausência de deformações que comprometam a integridade estrutural;
- Estrutura apta a suportar as adaptações internas previstas.

c) Piso

- Revestimento interno em compensado naval de alta qualidade;
- Piso nivelado, resistente e em perfeitas condições de uso.

2.3.2. Customização e Layout Interno

O container deverá ser dividido internamente em duas áreas distintas, correspondendo a aproximadamente 50% do espaço para cada ambiente:

a) Área A – Arquivo Morto (50% do espaço)

Acessos:

- Instalação de portas com trancas reforçadas que permitam o uso de cadeados.

Iluminação e Ventilação:

- Instalação de 02 (duas) janelas superiores, com dimensões mínimas de 2,00 m (comprimento) x 0,50 m (altura), do tipo correr, confeccionadas em alumínio branco, dotadas de grade de proteção metálica, estrategicamente posicionadas para garantir ventilação e iluminação natural adequadas.
- Sistema de iluminação interna adequado.
- Sistema de isolamento térmico adequado à preservação documental;
- Sistema de ventilação mecânica e climatização apropriado para conservação de papéis;

Sistema de prateleiras:

- Material: aço galvanizado resistente à carga e à umidade;
- Configuração mínima: 06 níveis por lado, distribuídos verticalmente;
- Vão livre entre níveis: mínimo de 30 cm;
- Profundidade mínima: 40 cm;
- Estrutura dimensionada para suportar caixas padrão de arquivo.

b) Área B – Depósito (50% do espaço)

Acessos:

- Instalação de portas com trancas reforçadas que permitam o uso de cadeados.

Iluminação e Ventilação:

- Instalação de 02 (duas) janelas superiores, com dimensões mínimas de 2,00 m (comprimento) x 0,50 m (altura), do tipo correr, confeccionadas em



alumínio branco, dotadas de grade de proteção metálica, estrategicamente posicionadas para garantir ventilação e iluminação natural adequadas.

- Sistema de iluminação interna adequado.

2.3.3. Acabamento e Refrigeração **(Aplicável a todo o container)**

- Lixamento e escovação completa (interno e externo);
- Pintura com aplicação de esmalte sintético de alta resistência em ambas as faces;
- Sistema de ventilação e refrigeração integrado, dimensionado para atender toda a extensão da unidade (12 metros).
- Cortes estruturais devem ser reforçados com perfis metálicos.

2.3.4. Requisitos de Entrega

- Nivelamento adequado da unidade no local indicado pela Administração;
- Fornecimento de laudo técnico comprovando ausência de contaminação química/biológica (Asbestos Free);
- Entrega da unidade pronta para uso, com todas as adaptações concluídas.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para armazenamento de equipamentos médico-hospitalares, materiais de limpeza e arquivo técnico da Unidade Central de Saúde do Município de São Cristóvão do Sul/SC, especialmente em razão das intervenções estruturais previstas no prédio da unidade.

A execução das reformas implicará redução temporária e significativa da área interna disponível, inviabilizando a manutenção segura dos bens e materiais atualmente alocados no espaço físico existente. A ausência de local apropriado poderá comprometer a integridade de equipamentos sensíveis, expor documentos técnicos à umidade e variações térmicas e ocasionar armazenamento inadequado de produtos de limpeza, em desacordo com normas sanitárias.

A solução adotada consiste na aquisição de estrutura modular tipo container marítimo 40 pés High Cube (HC), customizado para uso técnico na área da saúde, com área interna aproximada de 28 a 30 m², devidamente adaptado com isolamento termoacústico, revestimentos internos laváveis, divisórias para segregação de ambientes, instalações elétricas e hidráulicas, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e organização.

A opção pela aquisição, em detrimento da locação, demonstra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico, considerando o caráter não transitório da demanda por espaço de



armazenamento técnico, além de possibilitar a incorporação do bem ao patrimônio público, com vida útil estimada superior a 20 (vinte) anos.

A contratação em item único, com solução integrada (“turnkey”), justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre estrutura, isolamento, instalações elétricas e hidráulicas, evitando fragmentação de responsabilidades e assegurando garantia integral do objeto fornecido.

A medida visa assegurar:

- Preservação do patrimônio público;
- Atendimento às condições mínimas de armazenamento exigidas para ambientes de saúde;
- Continuidade das atividades administrativas e assistenciais;
- Eficiência logística durante e após o período de reforma.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, garantindo segurança, economicidade e eficiência administrativa.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA

4.1. Qualidade da Estrutura Metálica

A estrutura deverá ser baseada em container marítimo padrão 40 pés High Cube (HC), em aço Corten, em boas condições estruturais, sem avarias que comprometam sua integridade, estanqueidade ou resistência mecânica.

Deverá possuir tratamento anticorrosivo e pintura externa adequada para exposição permanente às intempéries, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação.

Não serão admitidas estruturas com deformações estruturais, infiltrações ou comprometimento da vedação original.

4.2. Isolamento Termoacústico e Conforto Ambiental

O container deverá possuir isolamento termoacústico interno em lã de PET, poliuretano injetado ou material equivalente, com espessura mínima de 50 mm, garantindo estabilidade térmica e redução de condensação interna.

O sistema construtivo deverá minimizar variações bruscas de temperatura, assegurando condições adequadas para armazenamento de equipamentos de saúde e documentação técnica.

4.3. Revestimentos Internos e Condições Sanitárias

As paredes internas deverão possuir acabamento liso, uniforme, impermeável e lavável, em drywall ou material equivalente.



O piso deverá ser em compensado naval com revestimento em manta vinílica hospitalar ou similar, com rodapés arredondados, assegurando:

- Facilidade de higienização;
- Resistência ao tráfego e ao peso de equipamentos;
- Impermeabilidade;
- Ausência de frestas ou descontinuidades.

Os materiais empregados deverão permitir limpeza frequente com produtos desinfetantes, sem perda de desempenho.

4.4. Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme as normas técnicas vigentes (ABNT), contendo no mínimo:

- Quadro de distribuição com disjuntores;
- Aterramento adequado;
- Tomadas distribuídas conforme layout interno;
- Iluminação em LED com nível mínimo de 300 lux;
- Infraestrutura para instalação de ar-condicionado tipo split (12.000 a 18.000 BTUs).

Toda a instalação deverá ser entregue testada e em pleno funcionamento.

4.5. Instalações Hidráulicas (DML)

A área destinada ao Depósito de Materiais de Limpeza (DML) deverá possuir:

- Ponto de água;
- Pia adequada para higienização;
- Ralo sifonado;
- Tubulação corretamente vedada.

As instalações deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e prontas para conexão à rede existente do Município.

4.6. Divisórias e Organização Interna

A estrutura deverá conter divisórias internas que garantam a segregação física entre:

- Área de guarda de equipamentos;
- Área de arquivo técnico;
- Área de DML.

As divisórias deverão apresentar resistência estrutural adequada e acabamento compatível com o padrão sanitário exigido.

4.7. Esquadrias e Segurança



O container deverá possuir:

- Porta(s) com fechadura de segurança industrial;
- Janelas com vidro laminado;
- Sistema de vedação contra infiltrações, pragas e roedores.

A estrutura deverá garantir estanqueidade contra chuva e vento.

4.8. Transporte e Instalação

O fornecedor será responsável pelo transporte até o local indicado pela Administração Municipal e pelo posicionamento da estrutura por meio de equipamento adequado (munck ou similar).

A entrega deverá ocorrer com o equipamento plenamente montado, nivelado, instalado e apto ao uso.

4.9. Controle de Qualidade

A Administração poderá exigir:

- Apresentação de projeto técnico ou layout interno antes da fabricação;
- Relatório fotográfico da execução e da instalação;
- Testes de funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas no ato da entrega.

O objeto será submetido a vistoria técnica para fins de recebimento provisório e definitivo.

4.10. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais ambientalmente adequados, tais como isolamento em lã de PET reciclado ou equivalente.

Os resíduos decorrentes da customização deverão ter destinação ambientalmente correta, cabendo à contratada comprovar o descarte adequado quando solicitado.

5. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a qualidade da estrutura fornecida, dos materiais empregados na customização e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos construtivos, falhas de instalação ou inadequações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo, no mínimo:

- Integridade estrutural da unidade modular;
- Estanqueidade contra infiltrações de água;



- Desempenho do isolamento termoacústico;
- Revestimentos internos (descolamentos, fissuras, deterioração prematura);
- Piso e rodapés;
- Esquadrias e sistemas de vedação;
- Instalações elétricas e hidráulicas executadas;
- Pintura e tratamento anticorrosivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, a substituição de componentes ou a correção de defeitos identificados, incluindo eventuais problemas decorrentes de falha de montagem, instalação ou inadequação técnica dos materiais utilizados.

Caso seja constatado vício que comprometa a funcionalidade, segurança ou durabilidade da estrutura, a contratada ficará obrigada a reparar integralmente o objeto, inclusive com substituição de partes, se necessário.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou à solidez e segurança da obra/serviço, nos termos da legislação civil aplicável.

6. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, compreendendo o período necessário para entrega, instalação, garantia e eventuais ajustes técnicos.

6.2. Prazo de Entrega e Instalação

O fornecimento, customização, transporte e instalação da estrutura modular deverão ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

O objeto deverá ser entregue totalmente concluído, instalado, testado e em plenas condições de uso.

A contratada deverá comunicar previamente a data de entrega para organização da logística de recebimento.

6.3. Local de Entrega e Instalação

A estrutura deverá ser entregue e instalada na Unidade Central de Saúde do Município de São Cristóvão do Sul/SC, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



A base de apoio (sapatas ou estrutura de concreto) será providenciada pelo Município, cabendo à contratada:

- Transporte da unidade até o local;
- Içamento e posicionamento por munck ou equipamento equivalente;
- Nivelamento e fixação adequada;
- Testes de funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas.

6.4. Forma de Execução

A execução compreenderá solução completa (“turnkey”), incluindo:

- a) Customização da estrutura metálica conforme especificações técnicas;
- b) Instalação de isolamento termoacústico;
- c) Execução de divisórias internas;
- d) Instalação de revestimentos internos e piso;
- e) Execução das instalações elétricas completas (quadro, disjuntores, tomadas, iluminação e aterramento);
- f) Execução das instalações hidráulicas na área de DML;
- g) Instalação de portas, janelas e sistemas de vedação;
- h) Pintura e acabamento final;
- i) Transporte e posicionamento final da unidade.

A estrutura deverá ser entregue pronta para uso, não sendo admitida entrega parcial ou incompleta.

6.5. Logística e Responsabilidade

Todos os custos relativos à fabricação, customização, transporte, equipamentos de içamento, mão de obra, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte e instalação serão de responsabilidade da contratada.

6.6. Recebimento do Objeto

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação da estrutura, mediante verificação preliminar das condições gerais e funcionamento básico.

O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo a ser definido no contrato, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.



Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração.

6.7. Sustentabilidade

A contratada deverá, sempre que possível:

- Utilizar materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, como isolamento em lã de PET reciclado ou equivalente;
- Garantir destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na customização;
- Observar boas práticas ambientais na fabricação e transporte.

Poderá ser solicitada comprovação de adoção de práticas ambientais adequadas, quando aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a fabricação, transporte, instalação e demais etapas relacionadas ao fornecimento da estrutura modular.

7.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os materiais empregados na customização do container — tais como estrutura metálica, isolamento termoacústico, revestimentos internos, piso vinílico, divisórias, esquadrias, componentes elétricos e hidráulicos — sejam novos, de primeira linha e atendam às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, resistência e adequação ao uso na área da saúde.

7.3. É responsabilidade da CONTRATADA a correção imediata de qualquer parte do objeto que esteja em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresente vícios de fabricação, falhas construtivas, defeitos de instalação, problemas de vedação, infiltrações, falhas elétricas ou hidráulicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir a correta execução da customização da estrutura, incluindo:

- Instalação adequada do isolamento termoacústico;
- Aplicação uniforme dos revestimentos internos;
- Execução correta das divisórias internas;
- Instalação segura das esquadrias;
- Execução das instalações elétricas com aterramento e proteção adequada;
- Execução das instalações hidráulicas no DML com vedação eficiente.



A estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado, nivelamento correto e plena funcionalidade.

7.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte da estrutura até o local indicado pela Administração, incluindo custos com frete, equipamentos de içamento (munck ou similar), equipe técnica, ferramentas, seguros e quaisquer despesas operacionais necessárias à entrega e instalação do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o prazo de entrega e instalação estabelecido na Ordem de Fornecimento, entregando a estrutura modular totalmente concluída, instalada e apta ao uso dentro do prazo contratual.

7.7. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado para a fabricação, montagem e instalação do equipamento, com comprovação de registro no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade desempenhada.

Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no conselho profissional competente, referente à execução dos serviços de customização e instalação do objeto.

A exigência compreende a apresentação de ARTs ou RRTs distintas para cada etapa da constituição do equipamento, quando aplicável, abrangendo as fases de fabricação, montagem e instalação, nos termos da legislação profissional vigente.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços e do fornecimento caberá aos servidores designados pela Administração, competindo-lhes atestar a qualidade e quantidade dos itens.

- **Gestor do Contrato:** Sandra Mari Cassul (Secretária de Saúde).
- **Fiscal do Contrato:** Ciro Fontana Surdi (Engenheiro Civil).

8.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á somente após verificação técnica detalhada da conformidade da estrutura fornecida e dos serviços executados, incluindo:

- Integridade estrutural do container;
- Estanqueidade contra infiltrações;
- Conformidade do isolamento termoacústico;
- Qualidade e acabamento dos revestimentos internos;
- Nivelamento e fixação adequada da unidade;



- Funcionamento das instalações elétricas (quadro, iluminação, tomadas e aterramento);
- Funcionamento das instalações hidráulicas do DML;
- Adequação das divisórias internas e esquadrias;
- Atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

Somente após a aprovação formal pela Secretaria Municipal de Saúde será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Requisitos Contratuais e de Fiscalização

Modalidade: Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, considerando que esse período corresponde ao prazo de garantia do objeto.

Prazo de Execução: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para fabricação, transporte e instalação completa do container, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Responsabilidade Técnica: Indicação de responsável técnico habilitado pela fabricação, montagem e instalação do equipamento, com comprovação de registro no CREA ou CAU, bem como apresentação da respectiva ART ou RRT referente à execução dos serviços de customização e instalação. (A exigência está em apresentar ART de responsabilidade técnica sobre cada etapa da constituição do equipamento, ou seja, cabem Ars distintas para a fase de fabricação, montagem e instalação).

Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega e instalação completa do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será regida pelas seguintes diretrizes operacionais e de controle:

9.1. O fornecimento será demandado pela emissão de uma Solicitação de Fornecimento (SF) expedida pelo Município.

9.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado pelo responsável designado, nos moldes do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O objeto deverá ser entregue e instalado conforme descrito no Objeto do Edital e especificações constantes no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento da



- estrutura modular tipo container marítimo 40 pés High Cube (HC), devidamente customizado e apto ao uso;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, içamento e demais custos decorrentes da fabricação, customização, entrega e instalação do objeto;
- c) A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, não sendo admitida a paralisação injustificada da execução contratual;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive durante transporte e instalação da estrutura, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- f) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Executar o fornecimento, transporte e instalação, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica necessária à completa execução, somente após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração;
- h) Cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido neste Edital;
- i) Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência, dano, inconformidade técnica ou incidente verificado durante a fabricação, transporte ou instalação da estrutura;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato;
- k) Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- l) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- l.1) O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, transporte e instalação da estrutura modular objeto do contrato;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento do documento fiscal idôneo correspondente ao objeto fornecido, após a devida conferência, instalação e recebimento definitivo, atestados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a estrutura fornecida ou os serviços executados em desacordo com o contrato ou com as especificações técnicas estabelecidas;
- e) Informar à EMPRESA quaisquer atos ou fatos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega e instalação do objeto;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade constatada durante a entrega, instalação ou funcionamento inicial da estrutura;
- g) Providenciar as condições necessárias para a instalação da unidade, incluindo a preparação prévia da base de apoio e disponibilização de ponto de energia e, quando aplicável, ponto hidráulico;
- h) Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, na forma da legislação vigente;
- i) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação;
- j) Indicar formalmente o local exato onde a estrutura deverá ser instalada;
- k) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, podendo recusar o recebimento caso constatada má execução ou desconformidade técnica;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com este Edital e seus anexos;
- m) Informar à contratada, em tempo hábil, eventuais orientações complementares necessárias à correta execução do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços/itens executados/entregues.

12.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

12.5. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

12.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

12.9. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

12.10. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

12.10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) **Certidão negativa de débitos municipais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) **Certidão negativa de débitos estaduais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;



c) **Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal**, ou certidão positiva com efeito de negativa.

12.11. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.12. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato decorrente do presente **Pregão Eletrônico** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da Execução do Objeto

O prazo de execução do objeto (fornecimento, transporte e instalação da estrutura modular, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica necessária à completa execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

13.3. Da Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de:

- a) conclusão do objeto, caso haja atraso devidamente justificado e aceito pela Administração;
- b) extensão do prazo de garantia, quando necessário à adequada formalização contratual;
- c) hipóteses previstas na legislação aplicável.

A prorrogação dependerá de justificativa formal da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência contratual.

13.4. Dos Acréscimos e Supressões

Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.



17.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço **GLOBAL** do objeto a ser licitado.

15. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços das empresas da região.

15.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 especificadas abaixo:

<p>14.001 - Fundo Municipal Da Saúde 2.058 - Manut. Das Atividades De Saúde - 10 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.1002.1002.00 – Superavit Financeiro Recursos Ordinários Saúde</p>

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

16.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições.

16.3. O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

16.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços/itens no ato da execução/entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, SC, 07 de maio de 2026.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ANEXO II - DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

E-mail:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

1) DECLARO, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARO, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atos efetuados pela municipalidade e que está adequada em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local e data.

Representante legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CONFORME ITEM 9.3. DO EDITAL TRANSCRITO ABAIXO:

9.3. O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ESTRUTURA MODULAR TIPO CONTAINER MARÍTIMO 40 PÉS HIGH CUBE (HC), CUSTOMIZADO, DESTINADO À GUARDA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, ARQUIVO TÉCNICO E DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, INCLUINDO ADAPTAÇÕES INTERNAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, REVESTIMENTOS INTERNOS LAVÁVEIS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)
01	Estrutura modular tipo container marítimo 40 pés High Cube (HC), com área interna aproximada de 28 a 30m ² , customizado para uso na área da saúde, incluindo isolamento	Unidade	01	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termoacústico, revestimentos internos laváveis, divisórias, instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias, pintura, transporte e instalação completa (solução “chave na mão”), conforme especificações técnicas do Termo de Referência.			
--	--	--	--

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO, que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ANEXO V – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR TIPO CONTAINER QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA].

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº 19, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME CESCA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº [●], estabelecida na [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [●], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, Processo Licitatório nº ___/2026, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2143/2023 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) estrutura modular tipo container marítimo 40 pés High Cube (HC), customizado para uso na área da saúde, destinado à guarda de equipamentos, arquivo técnico e depósito de materiais de limpeza da Unidade Central de Saúde do Município de São Cristóvão do Sul/SC, incluindo fabricação, customização, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos internos, transporte e instalação completa, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando que esse período corresponde ao prazo de garantia do objeto.



O prazo para fornecimento, transporte e instalação da estrutura modular (container), incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica necessária à completa execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA], conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ___/2026.

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

3.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade da estrutura modular tipo container com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo estrutura, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos e demais itens contratados.

3.4. Veda-se expressamente o pagamento antecipado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no objeto entregue, o pagamento ficará suspenso até a devida correção pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Considerando que o prazo de execução do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias e que a vigência contratual de 12 (doze) meses decorre exclusivamente do período de garantia do objeto, **não haverá aplicação de reajuste de preços**, permanecendo o valor contratado fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

4.2. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)



5.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento:

5.1. O prazo total para fabricação, adequação, transporte, entrega, posicionamento e instalação completa do container, incluindo a finalização das instalações elétricas e hidráulicas, será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.2. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, com todas as adaptações estruturais concluídas, incluindo revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos internos e externos, instalação e nivelamento, conforme especificações do Termo de Referência.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades no momento do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá promover as correções no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1. Fornecimento Integral do Objeto:

Fornecer container modular novo, em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo estrutura metálica, revestimentos internos e externos, isolamento térmico, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos e demais itens previstos.

6.2. Responsabilidade Técnica:

Disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para execução e acompanhamento da fabricação, adaptação e instalação da estrutura, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados, quando exigido pela legislação aplicável.

6.3. Transporte e Instalação:

Realizar o transporte, posicionamento, nivelamento e instalação completa do container no local indicado pela Administração, incluindo todos os equipamentos necessários, mão de obra, ferramentas e insumos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.4. Conformidade Técnica e Normativa:

Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança estrutural, instalações elétricas e hidráulicas, condições sanitárias e acessibilidade, quando aplicável.

6.5. Correção de Irregularidades:

Providenciar, no prazo estabelecido pela Administração, a correção de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no fornecimento ou instalação do container, sem custos adicionais.



6.6. Garantia:

Assegurar a garantia mínima prevista neste contrato, responsabilizando-se pela substituição de componentes defeituosos e pela reparação de eventuais problemas estruturais ou funcionais dentro do prazo contratual.

6.7. Cumprimento de Prazos:

Observar rigorosamente os prazos de fabricação, entrega e instalação estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
- g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

7.2. As sanções são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:



- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.

Multas

7.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

- a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;
- d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.

7.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa

7.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

7.8. Compete:

- I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;
- II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

7.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos



7.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

7.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

7.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO N° 2.415/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada, adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	SANDRA MARI CASSUL Secretária de Saúde
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	CIRO FONTANA SURDI Engenheiro Civil

8.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)

8.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).



- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio (**livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo**) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

8.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

8.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

8.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

8.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

8.5. Comunicação Formal

8.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

8.6. Auxílio e Suporte aos Agentes



8.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

8.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 especificadas abaixo:

14.001 - Fundo Municipal Da Saúde
2.058 - Manut. Das Atividades De Saúde - 10 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.500.1002.1002.00 – Superavit Financeiro Recursos Ordinários Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E ACERVO

10.1. Todos os materiais produzidos (vídeos, fotos, artes, textos), inclusive os arquivos abertos/editáveis, são de **propriedade exclusiva do Município**, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para outros fins sem autorização.

10.2. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o Acervo Digital Completo, sob pena de retenção do último pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitibanos (SC)** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

12.1. Da Responsabilidade Civil e Danos:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do



objeto, inclusive durante o transporte, movimentação, posicionamento e instalação do container, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.2. Da Conformidade Técnica:

O container deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança estrutural, instalações elétricas e hidráulicas e condições sanitárias.

12.3. Do Sigilo e Confidencialidade:

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, especialmente aqueles protegidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado seu uso para finalidade diversa da execução contratual.

12.4. Dos Recursos Materiais e Despesas:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo fabricação, materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

12.5. Da Responsabilidade Técnica:

A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução e instalação do container, devidamente registrada no conselho profissional competente, antes do início da montagem/instalação no local indicado pela Administração.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

São Cristóvão do Sul - SC, [DIA] de [MÊS] de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
JAIME CESCA - PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

[NOME DO REPRESENTANTE]

CNPJ N°

[EMPRESA CONTRATADA]



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**ANEXO VI- CHECK LIST DE FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CONTAINER
CUSTOMIZADO**

Objeto: Recebimento e fiscalização de container customizado tipo High Cube (40 pés), destinado a uso institucional.

ETAPA 1: FASE DOCUMENTAL E DE ENGENHARIA (ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS)

Esta etapa tem por finalidade assegurar que a execução seja realizada por profissionais legalmente habilitados, conforme normas técnicas e legislações vigentes.

- Apresentação de ART/RRT de Execução: Verificação da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registrada no CREA/CAU, quitada e vinculada ao profissional responsável pela execução e instalação.
- Projeto As-Built e Memorial de Cálculo: Entrega do projeto executivo atualizado (as-built) das instalações elétricas e hidráulicas, com memorial descritivo e de cálculo, antes do fechamento de revestimentos internos, garantindo conformidade com normas da ABNT.
- Laudo “Asbestos Free” / Isenção de Contaminantes: Apresentação de laudo técnico que comprove a ausência de amianto, contaminantes químicos ou resíduos perigosos, considerando tratar-se de container marítimo reutilizado.

ETAPA 2: INSPEÇÃO ESTRUTURAL, REVESTIMENTO E ACABAMENTO (NO ATO DA ENTREGA)

Inspeção técnica e visual para verificação da conformidade com as especificações contratuais e de engenharia.

- Integridade da Estrutura Corten (Paredes e Teto): Verificação da ausência de furos, deformações severas ou corrosão profunda que comprometam a estanqueidade e a segurança estrutural.
- Isolamento Termoacústico: Verificação da aplicação de isolamento com espessura mínima de 50 mm (lã de PET, poliuretano ou material equivalente), com comprovação por registros fotográficos ou abertura de ponto de inspeção antes do fechamento interno.



- Revestimento e Rodapés Hospitalares: Conferência da aplicação de revestimento vinílico lavável e rodapés do tipo hospitalar (arredondados), sem frestas ou descontinuidades que favoreçam acúmulo de sujeira.
- Pintura e Tratamento Anticorrosivo: Avaliação da aplicação de tinta epóxi ou poliuretano, com verificação de uniformidade, aderência e proteção anticorrosiva adequada.
- Esquadrias e Segurança: Verificação do funcionamento de portas e janelas, qualidade das fechaduras, vedação e fixação de grades metálicas de segurança, quando aplicável.

ETAPA 3: ENSAIOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÕES (COMISSIONAMENTO)

Testes operacionais para validação do pleno funcionamento das instalações antes do recebimento definitivo.

- Ensaio de Estanqueidade (Simulação de Chuva): Aplicação de jato de água pressurizado em paredes, teto, emendas e esquadrias, para verificação de possíveis infiltrações.
- Comissionamento da Rede Elétrica:
 - Teste de continuidade do sistema de aterramento;
 - Teste de funcionamento do Disjuntor Diferencial Residual (DR);
 - Verificação do funcionamento de iluminação LED e tomadas sob carga.
- Comissionamento da Rede Hidrossanitária:
 - Teste de estanqueidade da rede de água sob pressão;
 - Verificação do escoamento da rede de esgoto por gravidade;
 - Checagem de ausência de vazamentos e refluxos.

Observação:

O não atendimento a qualquer dos itens acima poderá ensejar a recusa do recebimento provisório ou definitivo do objeto, até a devida correção das inconformidades.